



## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### **CONVITE Nº 046/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2366/2015 - SMG**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade de Convite, de conformidade com as seguintes condições:

#### **DO OBJETO:**

- 1- O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PALMARES, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PREVIAMENTE DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**, de acordo com os Anexos I e II, deste edital.

#### **DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2 - A licitação será realizada às **09:00 horas do dia 25 de Maio de 2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMVR**, situada na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º 53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”..

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- 3 - Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e pelas disposições contidas neste Convite.

- 3.1 - O tipo desta licitação será a de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- 3.2 - O regime de execução do objeto da presente licitação será o de empreitada por preço global.

**DO CREDENCIAMENTO:**

- 4 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.
- 4.1 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 5 - A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
5.1.2- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 046/2015**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 25/05/2015 – às 09:00hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 5.1.3- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 046/2015**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 25/05/2015 – às 09:00hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":**

- 6 - No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 6.1.1- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

- 6.1.2- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
  - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
  - 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
  - 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**

**Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante.

**6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.2.1- Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica por execução projetos de Reforma ou Construção Predial**;
- 6.2.2- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA/CAU demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.2.3- Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a sua regularidade;
- 6.2.4- Certidão de registro de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a sua regularidade;
- 6.2.5- A comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertença(m) ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- 6.2.6- Apresentação de declaração formal de que a empresa dispõe de equipamentos e pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, objeto deste convite, conforme modelo no **ANEXO III**;
- 6.2.7- Declaração do licitante, indicando o NOME e REGISTRO responsável técnico que deverá participar do serviço, citado no objeto deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme modelo no **ANEXO IV**;
- 6.2.8- **Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo V, realizada por representante devidamente registrado no CREA e/ou CAU, no período de 18/05/2015 à 22/05/2015, e agendada através do telefone (24) 3339-9090, com Luzia, ou Celda.**
- 6.2.9- Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 6.3 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**
- 6.3.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.4- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

6.5.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO VII**

6.5.2-A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.5.3-O benefício de que trata o subitem 6.5.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

6.5.4-A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.6- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

**DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

7- O preço global, bem como os preços unitários constantes da planilha oficial que integra o presente ato convocatório, são considerados máximos, não podendo ser ultrapassados. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.

**DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8 - No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente:
- 8.1- **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS: (ANEXO-I)**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo Município, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o preço global e, devidamente rubricada pelo representante legal da empresa e com carimbo da empresa;
- 8.2- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em duas (2) vias sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante do quadro técnico da empresa, contendo:
- 8.3.1- **PREÇO GLOBAL** (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
- 8.3.2- **DECLARAÇÃO** de aceitação do prazo de 90 (noventa) dias para a execução do serviço, objeto deste Convite;
- 8.3.3 - **DECLARAÇÃO** em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

**DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1. Recebimento dos envelopes **"A"** (**DOCUMENTAÇÃO**) e **"B"** (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;
- 9.2. Abertura dos envelopes **"A"** (documentação) e sua apreciação;
- 9.3. Devolução dos envelopes **"B"** (proposta), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 9.4. Abertura dos envelopes **"B"** (proposta) dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 9.6. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global, resultante do somatório de todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.7. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocadas;
- 9.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.5.1 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 9.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 9.10. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 9.8, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 9.10.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 9.10.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 9.11. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 9.10 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 9.12. O disposto nos subitens 9.8 a 9.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 9.13. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 11.5 deste Convite;
- 9.14. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

- 9.15. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.17. Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.18. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.19. Serão desclassificadas:
- 9.19.1. As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
- 9.19.2. As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.
- 9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.21. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- 9.22. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a "habilitação" ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 9.23. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a Coordenadoria Geral de Licitação, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato, o Sr. Prefeito Municipal no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.24. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

**DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO** para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2- O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo;
- 10.3- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4- A data do início do serviço será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, após cumpridas todas as exigências contratuais;
- 10.5-** A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**;
- 10.6- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 10.7- Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela empresa a ser subcontratada;
- 10.8- A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subempreitado;
- 10.9- A fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da Contratada e/ou da subempreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**, a sua permanência na linha dos serviços;
- 10.10- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados ao **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.11- A Contratada deverá fornecer à fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA;
- 10.12- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Convite, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.13- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 10.14- A Contratada deverá cumprir as normas da **Lei Municipal no 3.038**, de 19 de abril de 1994;
- 10.15- A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Convite;
- 10.16- A Contratada deverá executar o serviço objeto deste Convite, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 10.17- A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa do serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
- 10.18- Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.19- Os pagamentos serão efetivados com base nas medições realizadas pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-las à **SMF/PMVR** dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a sua entrada na **SMF/PMVR**, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.20- A **SMF/PMVR** efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;
- 10.21- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.21.1- Relatório final do serviço, elaborado pela Contratada;
- 10.21.2- Termo de recebimento definitivo do serviço, elaborado pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**;
- 10.22- Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis.
- 10.23- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93;

<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b>
--------------------------------

- 11.1- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 11.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis;
- 11.3- O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Convite, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 11.4- **A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR;**
- 11.5- À Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;
- 11.6- Mais informações quanto aos termos deste Convite poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira;
- 11.7- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao
- 11.8- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Convite, correrá à conta da **dotação**

**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
Rua José de Sá, nº 25 – Aterrado - Volta Redonda – RJ.  
Tel: nº (24) 3339-9263**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.9- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da **dotação orçamentária nº. 5.06.12.361.0269.2.068.3390.3900.23.506.155**;
- 11.10- A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

<b>11- DOS ANEXOS:</b>
------------------------

- 12.1- Fazem parte integrante deste Convite os seguintes **ANEXOS**:

<b>ANEXO I</b>	PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕE A PAGAR;
<b>ANEXO II</b>	MEMORIAL DESCRITIVO;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO;
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO;
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENOR
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Volta Redonda/RJ, 12 de maio de 2015

---

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**  
**ANEXO I**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL PALMARES  
LOCAL: RUA ESPERANÇA , Nº 331, BAIRRO PADRE JOSIMO  
DATA: 13/01/2015

**OBJETO: LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA E.M. PALMARES.**

**VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PROJETOS COMPLEMENTARES						PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
		ESTRUTURA E FUNDAÇÕES CONCRETO E METÁLICA (*)	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TELEFONIA/ REDE LÓGICA/SPDA/ SONORIZAÇÃO/ ENERGIA SOLAR	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS (**)	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SINALIZAÇÃO UNIVERSAL	PAISAGISMO			
1	ESCOLA MUNICIPAL PALMARES	47.000,00	35.000,00	30.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	7.000,00	135.000,00	3 MESES
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								<b>R\$ 135.000,00</b>		

**NOTAS:**

1- Serviços de topografia e Sondagem, caso haja necessidade, serão fornecidos pelo contratante.

2- O pagamento dos serviços será efetuado após a entrega dos mesmos e aceite do contratante.

3 – O projeto de arquitetura será fornecido pelo contratante.

(\*) Deverá ser elaborado um projeto de terraplenagem e contenção com movimentação de terra (corte e aterro)

(\*\*) Instalações de água quente. Prever reaproveitamento de águas pluviais e tratamento de esgoto antes de ser lançado na rede.



## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1.0- INTRODUÇÃO**

##### **1.1- Objetivo do Documento**

Este documento tem por objetivo definir as condições técnicas gerais e específicas dos materiais que serão empregados na Construção da ESCOLA MUNICIPAL PALMARES, em área localizada à Rua ESPERANÇA, Bairro PE. JOSIMO TAVARES, de interesse da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e da empresa responsável pela edificação, bem como a execução dos serviços referentes às obras da mesma.

#### **2.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS**

##### **2.1- Projetos**

Ficará a cargo do órgão competente a contratação de empresa ou profissional para execução de projetos que se fizerem necessários para realização dos serviços, mesmo os que não constem deste memorial, e ainda, apresentar “As built” no final da obra caso haja modificação do projeto durante a execução dos serviços. Sendo eles:

- 2.1.1- Projeto estrutural da edificação, prevendo a necessidade de muros de contenção decorrentes da movimentação de terra..
- 2.1.2- Projeto de instalação elétrica, prevendo uso de energia solar.
- 2.1.3- Projeto de instalação de telefone e rede lógica e sonorização.
- 2.1.5- Projeto de instalação hidráulica (água e drenagem), prevendo reaproveitamento de águas pluviais e utilização de água quente.
- 2.1.6- Projeto de instalação sanitária (esgoto), prevendo tratamento antes do lançamento na rede.
- 2.1.7- Projeto de Sinalização universal.
- 2.1.8- Projeto de paisagismo especializado para a tipologia da edificação.
- 2.1.9- Projeto de instalações de combate a incêndio e pânico.
- 2.1.10- Projeto de estrutura metálica para o acréscimo da quadra.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.11- Avaliação por profissional especializado afim de dimensionar de forma precisa a movimentação de terra que se fará necessária para execução da obra.

## **2.2- Materiais e Serviços**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através do Órgão competente, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados. Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na Indústria de Construção Civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da Fiscalização, a Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto arquitetônico e ao presente documento.

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização. A Empreiteira deverá possuir no canteiro de obras uma cópia do projeto, memorial descritivo e planilha de custos.

## **3.0- PLACAS DE OBRAS**

Deverão ser colocadas em local visível, de acordo com a fiscalização, as seguintes placas:

- Placa com referência da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- Placa de identificação da empresa responsável pela execução da obra;
- Placas de sinalização visando segurança do trabalho.

## **4.0- CANTEIRO DE OBRAS**

O canteiro de obras deverá ser fechado com tapume de proteção, executado com chapas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de madeira compensada, e no seu interior deverá conter 02 (dois) containeres, sendo 01 (um) para escritório e o outro para refeitório conforme normas do Ministério do Trabalho, 01 (um) ponto provisório de alimentação de energia elétrica e 01 (um) ponto provisório para fornecimento de água, conforme planilha orçamentária e sanitário.

A empreiteira será responsável pela segurança da obra.

#### **5.0- TRABALHOS EM TERRA**

Os aterros deverão ser executados em camadas de 20 cm e compactados manual ou mecanicamente, conforme normatizado pela ABNT.

O movimento de terra deverá ser previsto em projeto específico e os muros de contenção deverão fazer parte do cálculo estrutural.

#### **6.0- FUNDAÇÃO**

Toda fundação será definida conforme projeto de cálculo estrutural.

O concreto estrutural deverá seguir orientações conforme projeto executivo, e obedecerá a obrigatoriedade de apresentar, no mínimo uma resistência característica à compressão de 25Mpa.

#### **7.0- ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA**

Os pilares e as vigas seguirão o projeto de cálculo estrutural, e obedecerá a obrigatoriedade de apresentar, no mínimo uma resistência característica à compressão de 25Mpa.

As lajes serão do tipo pré-moldadas beta 12, para sobrecarga de 3,5KN/m<sup>2</sup>, vão de 4,10m e capeamento de 4 cm de concreto, sendo esse com  $f_{ck} = 25\text{Mpa}$

A estrutura metálica para quadra deverá guiar-se pelo existente afim de dar uniformidade ao conjunto. A estrutura existente deverá ser revitalizada.

#### **8.0- ALVENARIA**

As alvenarias deverão obedecer fielmente às suas dimensões, alinhamentos e espessuras, indicadas no projeto, serão assentadas com argamassa própria para cada situação e no traço indicado neste documento. Os blocos serão colocados formando fiadas corretamente niveladas, alinhadas e aprumados.

Sobre e sob os vãos das janelas e sobre os vãos das portas deverão ser colocadas vergas de concreto armado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **8.1- Alvenaria de Tijolo Cerâmico Furado**

As paredes divisórias e de fechamento serão de meia vez, executadas em tijolo cerâmico furado (0,10 x 0,20 x 0,20) m, e assentados com argamassa de cimento, saibro no traço de 1:8.

A espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.

Os tijolos furados de barro deverão ser compatíveis com as normas da ABNT, apresentar resistência à compressão e dimensões adequadas.

Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma.

Todo transporte deverá ser feitos cuidadosamente e a cargo da Empreiteira. Os mesmos deverão ser empilhados e estocados acima do chão, sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto e ventilado, evitando contato com água ou umidade.

As alvenarias em construção deverão ser cobertas em dias de chuva ou durante eventuais interrupções dos trabalhos, com lona plástica, ou qualquer material impermeável.

### **8.2- Paredes Divisórias**

As paredes divisórias dos sanitários serão em placas de granito que serão chumbadas no piso e nas paredes, suas dimensões serão indicadas no projeto de arquitetura, e suas especificações na planilha de custos. A altura das placas será de 1,90 m e deverão ser preparadas para receber as esquadrias de madeira ou outra especificada no projeto. O granito utilizado será o cinza andorinha.

## **9.0- ESQUADRIAS**

### **9.1- Esquadrias de Madeira**

As esquadrias de madeira, bem como os demais serviços de marcenaria, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações de projeto básico, e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Sempre que a Fiscalização julgar necessário, caberá a Empreiteira apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à provação, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, deverá ser autorizada pela Fiscalização.

Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamento esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, de nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação.

Não será permitida a instalação de qualquer peça de marcenaria fora de esquadro.

A montagem e a fixação das peças de marcenaria não deverão permitir deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

As esquadrias deverão ser executadas exclusivamente com as madeiras aqui especificadas para os serviços padrão, ou com outra madeira de lei que apresente resistência, durabilidade e demais características, comprovadamente equivalentes, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

Toda madeira a ser utilizada nos serviços de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade.

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto.

Todas as operações de corte, furação, escariação, etc... , deverão ser executadas com equipamento adequado.

As esquadrias, e as demais peças de marcenaria deverão ser postas no canteiro de serviços com pré-acabamentos, de modo que os retoques finais, executados na própria obra, sejam reduzidos ao mínimo indispensável.

Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam; não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos, que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

não aqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.

Todas as folhas lisas, com estrutura interna semi-oca, deverão ser inteiramente executadas (interna e externamente) com imbuia ou ipê e não superior a 30mm, de acordo com o uso a que se destinam e com as determinações do projeto.

A estrutura interna das folhas semi-ocas deverá ser composta por sarrafos contínuos e de mesmas dimensões, aplicados longitudinalmente com espaçamento constante e não superior a 30 mm, de modo que o índice de vazios da folha seja inferior a 65%.

As portas deverão ser pintadas com esmalte sintético amarelo e sinalizadas adequadamente.

## **9.2- Ferragens**

Toda esquadria nova receberá novo conjunto de ferragens, conforme discriminado em planilha orçamentária.

As ferragens deverão ser entregues no local da obra em perfeitas condições de acabamento. As ferragens serão fornecidas acompanhadas dos acessórios, bem como de parafusos para fixação nas esquadrias.

As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta e/ou trinco, chapa testa, contra-chapas de aço com acabamento cromado acetinado para as partes aparentes e chaves de latão cromado.

As dobradiças deverão ser de latão cromado acetinado, com pino e bola de latão, com o mesmo acabamento das fechaduras e maçanetas; e para as portas de ferro, as dobradiças serão de aço laminado com o mesmo acabamento das demais peças.

Todas as portas terão 3 dobradiças por folha.

### **Processo Executivo**

A instalação das ferragens será executada com particular cuidado, de forma a que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, testeiras e outros elementos tenham a forma da ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam, taliscas de madeira ou outros processos de ajuste. Não será permitido introduzir qualquer reforço nas ferragens para seu ajuste.

O assentamento, colocação e fixação das ferragens serão executados com precisão de forma a não haver discrepância de posição ou diferenças de nível.

Para evitar escorrimentos ou respingos de tinta nas ferragens não destinadas à pintura,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

protegê-las com tiras de papel ou fita crepe.

Os puxadores das portas serão em acabamento cromado dentro das normas de acessibilidade em todas as portas.

As bases das portas deverão receber chapa de aço inox com 40cm de altura em ambos os lados.

### **10.0- VIDROS**

O vidro empregado será o vidro temperado incolor de 10 mm, para portas, painéis fixos e janelas de maior vão e 6mm para as demais janelas de menor vão, com guarnição em granito.

A espessura dos vidros deverá atender às necessidades de resistência aos esforços a que estarão sujeitas.

Está incluso neste item todo o fornecimento de materiais necessários à colocação, fixação e vedação dos vidros, assim como a manipulação, armazenamento, transporte vertical e horizontal necessário e a eventual reposição de todo material rejeitado pela Fiscalização.

Todos os vidros serão fornecidos nas dimensões dos vãos dos caixilhos, não sendo possível o corte dos mesmos no local da obra.

As dimensões dos vidros deverão respeitar o Projeto Arquitetônico.

Quanto à inspeção e aprovação final antes da colocação definitiva, caberá a Empreiteira, com supervisão da Fiscalização, a verificação de todos os vidros entregue na obra para a sua aprovação, caso haja algum defeito de fabricação, o mesmo será substituído sem qualquer ônus a contratante.

A execução, colocação e aceitação dos vidros deverão obedecer a NB-226, as EB-92/58 e EB-97/58, as especificações constantes deste documento e as recomendações do Fabricante.

Todos os vidros devem ser protegidos após a colocação; e caso sua colocação seja feita de forma imprópria causando danos ao material, sendo este de responsabilidade da Empreiteira, a mesma deverá substituir por material novo igual aos outros instalados, sem custo adicional a contratante.

Caberá a Empreiteira efetuar após a completa execução dos trabalhos aqui especificados, a completa limpeza final dos vidros removendo manchas de tinta, argamassa remanescente, óleo, graxa, etc...



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **11.0- COBERTURA**

### **11.1- Telhas termoacústicas**

As telhas serão trapezoidais com preenchimento de poliuretano na cor branco.

A Empreiteira deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, amostra da telha.

### **11.2- Telhas de fibrocimento**

As telhas serão onduladas de fibrocimento sem amianto, com espessura de 10mm, devendo obedecer as normas aplicáveis, deverão ter dimensões regulares e sem trincas.

As telhas deverão ter origem em único fabricante/fornecedor.

### **11.3- Telhas metálicas**

As telhas da quadra deverão respeitar as existentes para possibilitar a integração entre as partes sem problemas de vedação e acabamento.

### **11.4- Madeiramento**

O madeiramento de suporte das telhas deverá ser executado em madeira-de-lei tipo maçaranduba serrada, constituído por peças de 3"x3" e 3"x4 ½", desempenado e tratado com selador antimofa incolor aplicado antes da montagem.

## **12.0- pavimentação**

Os pisos deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto, os materiais a serem aplicados e sua aplicação de forma geral, deverão respeitar as recomendações do memorial descritivo e da planilha de custos, levando em consideração as recomendações dos fabricantes.

Os pisos internos laváveis bem como os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0.5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem, seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perfeitamente instaladas e testadas.

#### **12.1- Pisos Marmorite**

O Marmorite será executado da seguinte forma: 1) lastro com 4 cm de espessura de argamassa de cimentado e areia grossa no traço 1:4, depois, camada de marmorite com 1 cm de espessura, feita com grana nº 1 de mármore branco nacional e cimento.

Junta plástica de poliestireno expandido de alto impacto, com 3mm de espessura em quadros conforme de 1.00x1.00m.

Rodapé em Marmorite com 10cm de altura e 1cm de espessura que deve ser terminado em canto reto junto ao piso e fundido no local.

As áreas com piso de marmorite existente deverão ser revitalizadas.

#### **12.2- Piso Concreto**

A área externa será pavimentada com concreto polido e resinado nivelado a laser.

#### **12.4- Piso emborrachado**

O piso será executado no pátio, deverá obedecer às especificações de desempenho e seu assentamento deve preconizar às recomendações do fabricante.

#### **12.3- Bloco intertravado.**

Os blocos terão seção retangular com coloração cinza deverão apresentar as características de desempenho e assentamento em conformidade com as normativas.

### **13.0- REVESTIMENTO**

#### **13.1- Paredes e Tetos com Chapisco, Emboço, Reboco e textura**

As paredes internas receberão emboço, no traço 1: 4: 4: 4 (cimento, cal, saibro e areia), que deverá ser camurçado para receber tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada cor verde erva doce.

As paredes externas receberão textura mineral projetada floculada para uso externo cor concreto.

As alvenarias a revestir deverão ser limpas antes do início da operação de revestimento. Os revestimentos das paredes somente serão iniciados após a completa cura de argamassa das alvenarias e dos concretos e após o embutimento de peças e canalização e de seus respectivos testes.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos de duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco, emboço e reboco. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15mm e 25mm.

### **13.2- Revestimentos de Paredes com Cerâmica**

Os compartimentos especificados no projeto receberão revestimento cerâmico com azulejos 10 x 10cm nas cores especificadas em projeto, de primeira qualidade, até altura especificada em projeto.

Qualquer modificação nas dimensões e cor citadas não serão aceitas sem prévia autorização da Fiscalização.

O revestimento em cerâmica será feito sobre emboço curado por 10 dias, nivelado, limpo e seco, com argamassa colante de alta adesividade, aplicada com desempenadeira dentada, com 3 a 4 mm de espessura, ou com argamassa comum, a ser definido pela Fiscalização com juntas a prumo, alinhados e rejuntados com perfeição.

O perfeito alinhamento na colocação das peças cerâmicas será obtido com a utilização de espaçadores de juntas plásticas, industrializadas, em formato de cruz, de acordo com as espessuras de juntas indicadas para cada tipo de cerâmica. O preenchimento completo das juntas será obtido com rejunte epóxi, aplicado com espátula de borracha ou de plástico.

Os cortes em cerâmicas terão suas bordas esmerilhadas. Não serão admitidas peças emendadas.

### **14.0- PINTURA**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

removedor adequado.

Toda superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

#### **14.1- Pintura sobre superfície de madeira**

Eliminar a partes soltas, poeira, manchas gordurosas e mofo.

Lixar com lixa fina levemente, na direção dos veios da madeira e remover o pó.

Aplicar uma demão homoganeamente distribuída de fundo fosco para madeira, diluído até 10% com aguarrás e aguardar secagem por vinte e quatro horas para efetuar novo leve lixamento com lixa fina e remoção do pó.

#### **Acabamento com Esmalte**

O acabamento em esmalte será feito com esmalte sintético em duas demãos diluídas a 15 e 10% com aguarrás, primeira e segunda demãos respectivamente, aguardando intervalo de no mínimo doze horas entre demãos.

#### **14.2- Pintura sobre superfície metálica**

Todas as superfícies a pintar deverão se preparadas com pintura de proteção, estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Deverão ser aplicadas novas demãos caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

O acabamento será com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

A primeira demão deverá ser diluída com 10% com aguarráz e a segunda demão com 15%. Deverá ser utilizados rolo de espuma, e aguardar secagem entre demão por 12 horas.

#### **14.3- Pintura das paredes internas e externas**

As paredes internas e externas deverão receber selador antes da pintura, e as cores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

utilizadas deverão receber o padrão do projeto.

- Paredes internas: receberão acabamento em tinta acrílica, quantas demãos necessárias para sua homogeneidade.
- Paredes externas e beirais: receberão acabamento em tinta acrílica, quantas demãos necessárias para sua homogeneidade.

### **15.0- ACABAMENTOS E ARREMATES**

As paredes internas receberão rodapé de pastilha conforme projeto..

As paredes externas receberão rodapé de pastilha 10x10 cinza h.:.10.

Os beirais e muros receberão pingadeiras de concreto com 35 cm de largura pintadas de branco.

### **16.0- IMPERMEABILIZAÇÃO**

As impermeabilizações deverão ser executadas e garantidas afim de impedir qualquer tipo de infiltração na edificação.

### **17.0- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

#### **17.1- LOUÇAS**

Toda louça sanitária será de cerâmica esmaltada na cor branca.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações, trincas ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento e cor uniforme.

A instalação das peças será executada conforme as indicações do fabricante, devendo-se apresentar firmes e estanques.

Os arremates junto aos pisos e paredes deverão ser cuidadosos e sem falhas ou fendas. A junta do vaso sanitário ao piso deverá ser calafetada com cimento branco.

A execução da instalação deverá obedecer rigorosamente as posições indicadas nos projetos e em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

As bacias sanitárias devem atender as normas de acessibilidade nos sanitários adequados ao uso de deficientes.

#### **17.2- Metais**

As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis as suas redes, não tolerados empeno,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vazamento, defeito de polimento ou de acabamento.

A cromação deverá ser primorosa, não sendo tolerado qualquer defeito de películas de recobrimento, especialmente a falta de aderência com a superfície de base.

Todos os metais dos aparelhos sanitários e de copa deverão ter acabamento cromado.

As torneiras e acionamento das descargas dos ambientes de uso de deficientes deverão ser do tipo alavanca.

### **17.3- Bancadas de Granito**

Tampos de granito polido com 3,0 cm de espessura na cor cinza andorinha, executados conforme dimensões de projeto.

As placas de granito deverão apresentar superfície uniforme quanto à granulação, cor, tonalidade e acabamento, sem trincas, perfeitamente planas e regulares.

Todos os serviços de cortes, acabamentos, furos e rebaixos deverão ser realizados na fábrica sem prejuízo da resistência e aparência da pedra.

### **17.4- Tanque e cubas de Aço Inoxidável**

Serão elaborados com aço AISI 304 (18/8) chapa USG 18 e 19.

O acabamento será polido e deverão ser obedecidas as dimensões de projeto e planilha orçamentária e serão instalados conforme projeto.

Pia de despejo no expurgo instalada com válvula hidra e saída de no mínimo 75mm de diâmetro. Conforme norma RDC50/MS.

### **17.6- Acessórios para banheiro adaptados para PCD's**

As cabines dos sanitários adaptados para pessoa portadora de deficiência receberão acessórios como puxadores nas portas e barras nas paredes. Os locais de fixação e suas dimensões respeitarão as normas da ABNT 9050 e definidos pela fiscalização. Estes acessórios serão em metal cromado ou/ material definido pela Fiscalização.

## **18.0- INSTALAÇÕES**

### **18.1- Instalações Elétricas, Logística e Telefone**

Toda instalação elétrica da edificação deverá obedecer ao padrão da ABNT e ser compatíveis com as cargas que irão suportar, obedecendo ao projeto elaborado pela empresa contratada, com aceite da Fiscalização.

As instalações de logística e telefonia do edifício deverá obedecer ao padrão da ABNT,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obedecendo ao projeto elaborado pela empresa contratada, com aceite da Fiscalização.

## **18.2- Instalações Hidro-Sanitárias**

### **Água**

A distribuição do sistema de água da edificação deverá obedecer ao padrão da ABNT, obedecendo ao projeto elaborado pela empresa contratada, com aceite da Fiscalização.

Será executada em tubos e conexões em PVC de primeira qualidade. Toda rede terá suas conexões do tipo soldada.

Não abusar da relativa flexibilidade dos tubos, para desvios ou pequenos ajustes, usar conexão adequada.

Evitar usar bolsas em tubos recortados, usando nesse caso luvas.

Deverá ser prevista a utilização de energia solar para abastecimento e aquecimento.

### **Esgoto**

A coleta de esgoto da edificação deverá obedecer ao padrão da ABNT, obedecendo ao projeto elaborado pela empresa contratada, com aceite da Fiscalização.

Visará atender aos sanitários com escoamento rápido e eficiente, respeitando as inclinações necessárias das tubulações e dos pisos, que serão despejados em local a ser definido pela Prefeitura.

Os ralos deverão ser sifonados com tampas do tipo escamoteável.

Deverá ser prevista a reutilização de águas pluviais e o tratamento imediato de esgoto antes do lançamento na rede.

### **19.0 – Vegetação**

Na área externa demarcada será feito o Plantio de grama em placas, Esmeralda e Santo Agostinho, conforme projeto.

### **20.0 – Gradis e corrimãos.**

As grades externas serão em barra chata pintadas em esmalte sintético preto.

Os corrimãos e guarda-corpos deverão obedecer o projeto sendo estes em tubos de aço galvanizado pintados com esmalte sintético branco com diâmetro de 38mm nos corrimãos e 51mm nos guarda-corpos.

Os guarda-corpos serão fechados com tela de aço galvanizado fio 10 malha quadrada 20x20 fixados em estrutura de aço galvanizado pintado esmalte sintético branco seção quadrada 20x20mm.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.0 – Balcão.**

Os balcões deverão executados com alvenaria e madeiramento revestido de fórmica conforme previsto no projeto.

**22.0 – Painéis de aço e letreiros.**

Os painéis da fachada serão executados com chapas de aço dobrado com 10 cm de altura e 10 cm de largura com espaçamento de 9cm na cor prevista no projeto.

Os letreiros serão em aço na cor branco com brilho nas dimensões do projeto.

**23.0 – Limpeza da obra.**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações.

**24.0 – Rampas.**

As rampas externas serão executadas em piso frizado e as internas serão revestidas com piso de borracha texturizado plurigoma ou similar na cor amarelo.

**25.0 – Demolições.**

As edificações existentes, com exceção da quadra, serão totalmente demolidas.

**26.0 – Corte de Árvores.**

A secretaria competente deverá fornecer a autorização para o corte de algumas árvores existentes no local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E**  
**PESSOAL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_, declara que dispõe de equipamentos e pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara que o Sr \_\_\_\_\_ responsável técnico, nº do Registro do CREA \_\_\_\_\_, indicado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra/serviço de \_\_\_\_\_, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA**  
**OBRA/SERVIÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**OU**  
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_/\_\_/\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII  
MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**MINUTA Nº 129/2015-PGM**

**CONTRATO Nº /2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa  
\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.366/2015, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA PREVIAMENTE DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJMANETO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU., **com estrita observância da CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2015, de acordo com anexos I e II, constante do Processo Administrativo nº 02.366/2015,**

**CLÁUSULA SEGUNDA-**

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJMANETO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU.**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data fixada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJMANETO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU.**, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJMANETO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU.**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - SME (N. E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), para pagamento pela execução do serviço, ora contratada, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); sendo que sua liquidação far-se-á em 10 (dez) dias após a entrega de relatório ao DF/SMF para pagamento.

**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos projetos.

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, será aplicada multa de até 10% do valor total deste instrumento, podendo ser ainda aplicadas as demais sanções previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima primeira deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do total deste contrato;
- III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJMANETO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Em conformidade com a **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2015**, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 02.376/2015, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Denise Pinto Siqueira
2.  
Aparecida Sérgio Teixeira

